

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 463, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"Nomeia Coordenador de Esportes e Lazer, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear a Sr.^a **DÉBORA CRISTINA DA SILVA VALENTE**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Esportes e Lazer, Símbolo DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo III, da Lei Complementar (Municipal) nº 079, de 22 de Junho de 2022.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 10 de outubro de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **THAYMARA HELOISE LOURENÇO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias a servidora **THAYMARA HELOISE LOURENÇO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Endemias, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26/02/2021 a 25/02/2022, a contar do dia 16/11/2022, devendo retornar à sua respectiva função em 01/12/2023.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 10 de outubro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012.2023

PROCESSO SELETIVO 003.2022

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 03 (três) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse no respectivo cargo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 066/2022, de 14/12/2022 e publicado no DIOJATEÍ em 14/12/2022.

O candidato deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>, <https://www.gov.br/pf/pt-br> ou
<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> .

- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.
- s) Qualificação Cadastral no e-Social:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 10 de outubro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012.2023
LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA**

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA PERDIGÃO A NOVA ESPERANÇA)	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
2º	JEFFERSON NAVARRO IWAZAKI

ADENDO AO CONTRATO

PRIMEIRO ADENDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS através do Pregoeiro Oficial – Josimar Souza dos Santos, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Jateí/MS, conforme a Lei Municipal nº 670/2017 e Decreto Municipal nº 008/2017, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E TENDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E EDITAL, ONDE CONSTAM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

PREGÃO PRESENCIAL: 069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2023

ALTERAÇÕES:

- 1). Fica alterada a redação dos subitem 6.1.2., alíneas **e**, **f** e **g**, do Edital, passando a constar:

6.1.2. Quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista:

.....

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual **e/ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual **e a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual **e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 2). Exclui a redação dos subitens 6.1.3., alíneas **a** e **c**, 6.1.3.1., 6.1.3.2., 6.1.3.3., 6.1.3.4. do Edital, passando a constar:

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

~~**a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;~~

~~**b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/21;~~

~~**e)** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:~~

~~I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);~~

~~II. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e~~

~~III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).~~

~~6.1.3.1.~~ Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo.

~~6.1.3.2.~~ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

~~6.1.3.3.~~ O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

~~6.1.3.4.~~ O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3). Alterada a data da sessão de licitação, passando para o dia 26/10/2023 devido às alterações supracitadas.

4). As demais condições permanecem inalteradas.

5). O edital, adendos e demais anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com.

Jateí - MS, 10 de outubro de 2023.

Josimar Souza dos Santos
Pregoeiro Oficial

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA AJALA & KRIGER LTDA.

Por este instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Avenida Bernadete Santos Leite, 382, Centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **ERALDO JORGE LEITE**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006-SSP-MS e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa **AJALA & KRIGER LTDA**, estabelecida na Rua Professor João de Lima Paes, 1555, Bairro Centro, CEP: 79.750-000, na cidade de Nova Andradina/MS, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 07.775.961/0001-17, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALBERTO KRIGER JUNIOR**, residente e domiciliado na Rua Professor João de Lima Paes, 1555, Fundos, Bairro Centro, CEP 79.750-000, cidade de Nova Andradina/MS, portador da CI sob nº 7.510.025-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 027.188.429-03 doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o cumprimento do presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 047/2023. O objeto consiste na Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos urbanísticos e de infraestrutura para o loteamento do Parque Industrial de Jateí, com Área de terra de parte do Quinhão 02, parte do Lote Rural nº 42 da Quadra 29, localizada na estrada Travessão registrado na Matrícula 24.560 com superfície de 128.500,00m², localizado no Município de Jateí, de acordo com suas dotações orçamentárias, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado contrato em mais 180 (cento e oitenta) dias, a serem contados de 11/10/2023 até 08/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Esta cláusula permanecerá a mesma.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí conforme dotação a seguir:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
22.661.004.2078	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0039	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.500.0000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 09 de outubro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal
AJALA & KRIGER LTDA
Contratada

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 040/CMJ/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede férias ao servidor que menciona”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, alínea “d” artigo 13 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **MAURICIO ROCHA KINTSCHEV** a este Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder 05 (cinco) dias de férias ao servidor **MAURICIO ROCHA KINTSCHEV**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Legislativo, referente ao período aquisitivo de 15/05/2022 a 15/05/2023, contados a partir de 05/10/2023, devendo retornar a sua respectiva função em 10/10/2023.

Parágrafo Único: Os 25 (vinte e cinco) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - O Servidor fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 05 de outubro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal

Jateí/MS